



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (art. 48 Lei Complementar Federal nº 123/2006)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM**

<b>OBJETO RESUMIDO:</b> Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de gênero alimentício, batata inglesa asther lisa de primeiro, conforme termo de referência.
<b>Endereço:</b> Rua Matias Barbosa, 40, centro, Barra Longa/MG
<b>Retirada do Edital:</b> CPL – Telefone (31) 3877 5289
<b>• DATA PARA CREDENCIAMENTO:</b> 19/07/2019 – 13h30min às 13h45min <b>• DATA PARA ABERTURA:</b> 19/07/2019 – 13h30min
<b>Apresentação e Abertura dos envelopes:</b> Comissão Permanente de Licitações
<b>Dotação orçamentária:</b>  Art.7º, Parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA** realizará procedimento de licitação nº **042/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**, **Registro de Preços nº012/2019**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013 e demais legislações correlatas, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexo, objetivando o Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de gênero alimentício, batata inglesa asther lisa de primeiro, **conforme termo de referência**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.  
TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)



A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 de julho de 2019** a partir das 13h30min, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Rua Matias Barbosa, n.º 40, em BARRA LONGA - MG e serão conduzidos pela Pregoeira a Senhora Ariany Ferreira Costa Pena com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de gênero alimentício, batata inglesa asther lisa de primeiro, conforme termo de referência.

1.1 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

1.1.1. **Item Único (Exclusivo)**—a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

1.2 **Áreas Solicitantes:** Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Assistência Social.

1.3 **Origem do recurso:** Próprios e vinculados

## II - DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1. **Item Único (Exclusivo)**—a participação é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

2.1.1 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06, **deverá declarar**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.2 Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual n° 47.437/2018, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 9.576/2016 e das normas do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:



2.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

2.3 O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, bem como a Declaração do **AnexoVII**.

2.3.1O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como **MEou EPP** na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.3.3 Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, **se constatado pelo(a)Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP**,responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.

#### **2.4 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:**

2.4.1 - Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública;

2.4.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.4.3 - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.4.4 - Com falência decretada;

2.4.5 - Em consórcio;

2.4.6 - Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.7 – Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

2.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**



a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3.4** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

**4.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....



## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. Planilha de preço ofertado, marca, modelo e ano de fabricação;
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Só será aceito proposta comercial com dois dígitos após a vírgula.

**5.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**5.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.1.2.3.1** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.2.3.2** – Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**6.1.2.3.3** – Certidão Negativa Municipal;

**6.1.2.3.4** – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**6.1.2.3.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

#### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

#### **6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1.4.1** - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

**6.1.4.2.** declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

**6.1.4.3.** Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



**6.2.1** - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.1.1** - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução;

**6.2.1.1.1** - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.2.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

**6.2.2.1** – Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**6.2.2.2** – Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**6.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n.º 123/06.

**6.2.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**6.2.3.2** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada Sessão Pública dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

7.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



7.4. Em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, procederão à abertura dos envelopes (número 01) contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.5. A critério do Pregoeiro, a Sessão Pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

7.5.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

7.6. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

7.7. Iniciada a abertura do envelope nº1 de proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.8. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR VALOR POR ITEM**.

**7.9. Será desclassificada a proposta de preços que:**

- a) Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutable;

7.10. Identificada a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

7.11. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item anterior, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

7.12. Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



7.14. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

7.15. O valor de redução entre um lance e outro e o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

7.16. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

7.17. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às **Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação.**

7.18. A Pregoeira convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

7.19. Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.20. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

7.21. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.22. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.24. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o



disposto no item 7.26 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.27. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

7.28. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do Envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

7.29. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.30. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.31. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.32. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

7.33. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

7.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.35. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.36. O resultado final do Pregão será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG e em jornal de grande circulação.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



**8.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais que deverá ser protocolado diretamente na sede da prefeitura municipal, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** - A adjudicação será feita **POR MENOR VALOR POR ITEM**.

**8.7** - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**8.7.1** - Somente serão válidos os documentos originais;

**8.7.2** - As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal;

**8.7.3** - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - A entrega/prestação dos serviços será realizada após a confirmação do pedido pela CONTRATANTE, observado o prazo informado na proposta e o disposto no item 13.1, 13.3 e 13.4 da cláusula XIII deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os outros custos decorrentes do fornecimento.

**9.1.1.** A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**9.2** – A entrega/prestação dos serviços será realizada conforme a necessidade da Prefeitura de BARRA LONGA, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referências Anexo VII, através de Solicitação, Pedido ou ordem de serviços na quantidade solicitada.

**9.2.1** –O fornecimento dos itens se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do §4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.3** – Os itens fornecidos devem ser entregues na quantidade solicitada dentro dos limites do município de Barra Longa/MG, indicado na ordem de serviços emitida pelo Departamento municipal de compras e licitações.

**9.4** – Os itens fornecidos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da ordem de serviços.

**9.5** – Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de execução dos mesmos pela Prefeitura Municipal de BARRA LONGA.



## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** - Os itens adquiridos serão recebidos:

**10.1.1** - provisoriamente, para efeito de realização dos testes e posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

**10.1.2** - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

**10.2** - Serão rejeitados no recebimento, os itens adquiridos com especificações diferentes das constantes no projeto básico e, se for o caso, diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua correção ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3.

**10.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de refazer os serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, medição e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal.

**11.1.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**11.1.2.** As despesas com a presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: Art.7º, Parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**11.2** - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**11.3** - A Prefeitura efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**11.4** - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;



**11.4.1** - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

**11.5** Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

**11.5.1** Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato após o decurso de 03 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante pedido formal da Contratada. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**12.1.1** - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preço dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.4** - A contratação será celebrada através da ata de registro de preços com vigência até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**12.5** - O prazo indicado no Item 12.4, se refere ao disposto no Artigo 12, do Decreto Federal 7.892/13 e Inciso III, Parágrafo 3º, artigo 15 da Lei federal 8.666/93.

**12.6** - A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **XIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**



**13.1** - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da notificação pelo Setor de Licitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.3.1** - advertência;

**13.3.2** - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**13.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula.

**13.3.5** - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**13.3.5.1** - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**13.3.5.2** - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**13.4** - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**13.5** - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.1 deste edital;

**13.5.1** - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.

**13.6** - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**13.7** - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**13.7.1** - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal,



na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **XIV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**14.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.1.1** - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na sede da prefeitura municipal de BARRA LONGA, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

**14.1.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.1.3** - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**14.2** - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**14.2.1** - somente serão válidos os documentos originais;

**14.2.2** - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na sede da prefeitura municipal de BARRA LONGA;

**14.2.3** - não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

#### **XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1** - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**15.2** - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula 13, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula XI, ambos deste edital.

**15.3** - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

**15.3.1** - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

**15.3.2** - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.



**15.3.3** - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

**15.4** - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2019, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **XVI - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** – A entrega dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**16.1.1** - Atuara como fiscal da Ata de Registro de Preço, o Departamento Municipal de Educação.

## **XVII – DA CARONA**

**17.1** Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 22º e seus parágrafos do Decreto nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

**17.2**- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de BARRA LONGA.

**17.3** - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

**17.4** - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.5** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de BARRA LONGA.

**17.6** - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de BARRA LONGA.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2** - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**18.2.1**- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de julgamento.



**18.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.4** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Município.

**18.5** - Todos os trâmites desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre à contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Município. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

**18.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

**18.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**18.8** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo IV** - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

**Anexo V** – modelo de carta de credenciamento;

**Anexo VI** – Modelo Proposta de Preços;

**Anexo VII** - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo VIII** - minuta da ata de registro de preços;

**Anexo IX** - minuta de contrato.

**18.9** - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

**18.10** - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Rua Matias Barbosa, n.º 40, centro, BARRA LONGA - MG, fone (31) 3877 5289.

BARRA LONGA - MG, 23 de maio de 2019.

Ariany Ferreira Costa Pena  
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal

**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei 8.666/93, art. 7º, § 2º, I



## 1. OBJETO RESUMIDO

Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de gênero alimentício, batata inglesa asther lisa de primeiro, conforme especificações constantes no projeto básico.

## 2. OBJETO DETALHADO POR ITENS DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada;
- 2.2 A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
- 2.3 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias contados da data de requisição/ordem de fornecimento;
- 2.4 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado sem a limitação de valor mínimo.
- 2.5 O fornecimento do objeto deverá ser realizado mediante entrega na Rua Matias Barbosa n.º 43, Centro, Barra Longa/MG, de Segunda a sexta – 08h00minh a 16h00minh, ou em qualquer outro endereço informado na ordem de fornecimento, dentro dos limites do município.
- 2.6 Todas as despesas com o fornecimento (fretes, tributos, alimentação e correlatos) é de responsabilidade do contratado.

## 2.9 DESCRIÇÕES DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO
01	2.000	kg	Batata Inglesa asther lisa de primeiro

## 3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

3.1 Através do presente solicitamos abertura do processo licitatória para contratação de fornecimento e aquisição de gênero alimentício **perceível** para atendimento escolar da educação básica e dos usuários do Serviço de Convivência Social, uma vez que as instituições mantidas por esses departamentos (escolas e unidades de serviço social) oferecem diariamente refeições, de acordo com a lei de Diretrizes e Bases da Educação brasileira e a **LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011**, que estabelece sobre os Serviço de convivência social.



3.2A escolha pelo SRP (Sistema de Registro de Preços) está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Parcelado de acordo com as necessidades da administração.

#### 5. SOLICITANTE

<b>Unidade Orçamentária Solicitante</b>
Departamento Municipal de Educação
Departamento Municipal de Assistência Social

#### 6. BENEFÍCIOS ESPERADOS

6.1 Atendimento a legislação vigente quanto a merenda escolar e programas de assistencialismo do CRAS (Centro de Referência Assistência Social) e demais atividades da Administração.

#### 7. VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

#### 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Dotação</b>
Art.7º, Parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Enviar, junto com a Nota Fiscal dos serviços prestados, todas as Certidões Negativas de Débito exigidas no certame e a medição dos serviços realizados.

#### 10. DO VALOR ESTIMADO – DA EXECUÇÃO

##### 10.1 VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

01	2.000	kg	Batata Inglesa asther lisa de primeiro	4,99	9.980,00
----	-------	----	--	------	----------

## 10.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANACEIRO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0%	0%	0%	0%	0%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	10%

## 10.3 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0%	0%	0%	0%	0%	15%	15%	15%	15%	15%	15%	10%

## 11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1 estão incluídos no preço: todas as despesas indiretas tais como tributos, fretes, seguros, alimentação, hospedagem, despesas de viagem, deslocamento dos equipamentos e despesas inerentes à execução do objeto em geral.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Pagamento em até 30 (TRINTA) dias após o recebimento da nota fiscal e após regular liquidação nos termos do art. 63 da lei 4.320/64.

## 13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Júnia Célia Carolino

## 14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Janaina Fernandes Quintão

## 15. PENALIDADES

15.1 Conforme previstas nos arts. 86, 87 e 78 da Lei 8.666/93.

## 16. FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Submissão da proposta à livre concorrência, conforme prescrição da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, preferencialmente na modalidade pregão presencial, com aviso de licitação a ser publicado conforme Lei 10.520/2002.



## 17. FORMA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

17.1 MENOR VALOR POR ITEM, com tratamento diferenciado nos termos da LC nº 123/06.

## 18. REQUISITOS TÉCNICOS

- Pessoa Jurídica.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Objeto social compatível com o objeto da licitação.
- Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

## 19. REQUISITOS FISCAIS

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual.
- Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física OU certidão Judicial emitida eletronicamente.

Júnia Célia Carolino Xavier  
Chefe do Departamento Municipal de Educação

Ariany Ferreira Costa Pena  
Pregoeira Oficial

Elísio Pereira Barreto  
Prefeito Municipal

## ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
**PREGÃO N.º 033/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.  
TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
**PREGÃO N.º 033/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

### ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
**PREGÃO N.º 033/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

### ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA (MG)

**REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO. Nº 033/2019  
TIPO MENOR VALOR POR ITEM.**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do Município de BARRA LONGA (MG), na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

Atenciosamente,

---

**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Obs.: Esta declaração deverá ser acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la.**

### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, conforme especificações constantes no projeto básico, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OU SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	2.000	kg	Batata Inglesa asther lisa de primeiro		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.  
TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade RG nº [xxxx], e do CPF nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

---

**Nome:**  
**Função na Empresa:**  
**RG:**  
**CPF:**

## ANEXO VIII

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ----/2019**

**PREGÃO: Nº. \_\_\_/2019– REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0\_\_\_/2019**

ENDEREÇO: RUA MATIAS BARBOSA, 40 – CENTRO, BARRA LONGA/MG CEP: 35.447-000.

TELEFAX: (31) 3877 5289-E-MAIL: [licitacaobarralonga@gmail.com](mailto:licitacaobarralonga@gmail.com)



**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Matias Barbosa, n.º 40, inscrita no CNPJ. Sob nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ELÍSIO PEREIRA BARRETO**, portador do CPF nº 604.999.906-68 e RG nº M – 6.066.185, residente e domiciliado, na Rua Getúlio Etrusco, 150 B, centro, nesta mesma cidade de BARRA LONGA (MG), RESOLVE registrar os preços das empresas, -----, inscrita no CNPJ: -----, localizada na Rua: -----, nº ---, Bairro: -----, -----, representada pelo Sr.-----, portador do RG: ----- SSP/--- e o CPF:----- na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Registro de preços objetivando a futura e eventual Aquisição de gênero alimentício, batata inglesa asther lisa de primeiro, conforme termo de referência, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registros de Preços.

## **2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de BARRA LONGA não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de BARRA LONGA, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

## **4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1** Os serviços, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor Total R\$.....(.....)

**4.1.1** A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Município deverá entregar os produtos/serviços nos endereços indicados pela entidade solicitante.

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**5.4.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.5.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de BARRA LONGA se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.6.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.7.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no mesmo local onde é retirado o edital.

**5.8.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da



equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.8.2.** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais, o reajuste pleiteado.

**5.9.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**5.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de BARRA LONGA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**5.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.13.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.13.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.13.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.13.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.13.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.13.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.14.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.15.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.16.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.17.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.18.** Caso o município de BARRA LONGA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução



e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.19.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor a ela adjudicado;

**6.2.** Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

**6.3.** Os serviços deveram ser prestados na quantidade solicitada, na sede do município de Barra Longa/MG, ou em qualquer lugar indicado na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento municipal de compras e licitações.

**6.4.** A empresa contratada deverá prestar os serviços com preço por unidade determinado no processo licitatório.

**6.5.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de BARRA LONGA ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias, caso constatado divergência nas especificações;

**6.5.1** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito pelo licitante no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**6.6.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**6.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**6.8.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.8.1.** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

**6.9.** A não prestação dos serviços nos prazos estabelecidos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

**6.11.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados,



devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.12.** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**6.13.** Comunicar imediatamente ao município de BARRA LONGA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.14.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**7.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

**7.5.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e Receita Federal;

**7.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

**7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

**7.8.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**7.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

**7.10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

**8.2.** Para o exercício de 2019, será utilizada dotação orçamentária da Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

## **9 - DO PAGAMENTO**



- 9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Receita Federal, conforme acordo entre as partes.
- 9.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.
- 9.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.
- 9.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 9.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 9.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 9.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.9.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- A. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- B. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- C. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- D. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## **11 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – Os itens adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante nomeada através de portaria, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).



**11.1.1** - Atuara como fiscal da Ata de Registro de Preço, o Departamento Municipal de Educação, através de seu chefe imediato.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**12.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 12.2.

**12.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.4.** Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.



**12.8.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**12.9.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescentadas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

### **13 - DA CARONA**

**13.1** Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço, nos termos da legislação vigente.

**13.2-** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de BARRA LONGA.

**13.3** - O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

**13.4** - As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.5** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de BARRA LONGA.

**13.6** - Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de BARRA LONGA.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 24/2019e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

### **15 - DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Ponte Nova - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA  
CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

BARRA LONGA - MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

---

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO IX –  
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_/2019  
Pregão N.º \_\_\_/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Barra Longa, Rua Matias Barbosa, 40, Centro, Barra Longa/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.316.182/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Elísio Pereira Barreto, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Barra Longa, denominada de agora em diante **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL**), na qualidade de vencedora do processo licitatório número 043/2017, pregão presencial número 014/2017, nos termos da Lei n.º 10520.2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de gênero alimentício, batata inglesa asther lisa de primeiro, conforme termo de referência.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, apresentada pelo contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**2.1** - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

**2.2** - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal de Barra Longa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS-DO PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
conforme abaixo discriminado:

**3.2** - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Departamento Munic. De Obras

**3.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra Longa, à vista de documento fiscal apresentado.

**3.4** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

**3.5** - Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**4.1** - O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo às disposições previstas na CLT.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**

**5.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

**5.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



**5.5** Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**5.6** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**5.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**5.8.** Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

**5.9** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**5.10** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.11** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos



devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Barra Longa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal de Barra Longa

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/CI: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF/CI: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF/CI: \_\_\_\_\_